



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 029/2008.

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX.

ASSUNTO: “CONSIDERE DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA”.

Apresentado em 30 de Junho de 2008
Rejeitado em de de
Aprovado em 19 de Junho de 2008

Extraído o autógrafo em 24 de Junho de 2008.
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de Junho de 2008, pelo ofício n.º 065/2008
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
“ Total em de de
Arquivado em de de
Resolução nº de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 05 / 06 / 2008

Nº 029 LIVº 01 FLº 029

PROJETO DE LEI Nº / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia”.

Autor: Ver. Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

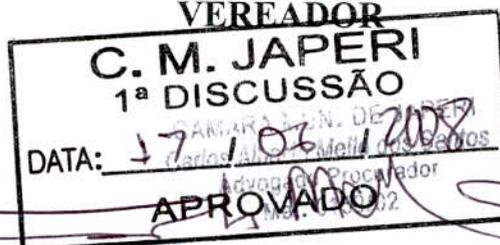
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Instituição Santa Rita de Cássia, fundada em 22 de Maio de 2005, com sede à Rua Baependi, 295 – Mucaja – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Junho de 2008.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia”.

Autor: Ver. Silas Reis Félix

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Instituição Santa Rita de Cássia, fundada em 22 de Maio de 2005, com sede à Rua Baependi, 295 – Mucaja – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Junho de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 029/2008.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.

_____ cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO RITA DE CÁSSIA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

_____ *José Valter de Macedo*
{José Valter de Macedo}

_____ *Carlos Alberto Santos Martins*
{Carlos Alberto Santos Martins}

_____ *Elizeu da Silva*
{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 029/2008

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de SILAS REIS FÉLIX.

cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO RITA DE CÁSSIA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}

Estatuto

da

Instituição Santa Rita de Cássia

01/08/2006

Estatuto da Instituição Santa Rita de Cássia



CAPITULO I – Das Finalidades

Art. 1º - A "Instituição Santa Rita de Cássia", que tem por sigla "ISRC", é uma instituição civil, filantrópica, caritativa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Japeri – RJ, tem por finalidade dar assistência a Menores e Idosos; e ainda se envolver em outras atividades de assistência e promoção humana.

Art. 2º - Se estabelece como sede da "ISRC", Rua Baependi Nº. 295 - Bairro Mucajá, Japeri – RJ.

CAPITULO II – Dos Associados

Art. 3º - O número de associados é ilimitado contribuindo cada um, mensalmente com uma ajuda financeira e/ou trabalho gratuito.

@ **ÚNICO** – O valor da Quota mensal será no mínimo de 1% do valor do salário mínimo vigente no País, sendo atualizado de acordo com a variação do mesmo.

Art. 4º - Direitos e obrigações: São direitos dos sócios gozarem de todos os benefícios sociais que acordam este Estatuto e Regulamento, sempre que estiverem em dia com a Instituição, propor por escrito a Diretoria todas as sugestões que considerem convenientes para o bom desenvolvimento da mesma.

CAPITULO III Das Assembléias e Eleições

Art. 5º - Nas Assembléias Gerais, todos os associados terão direito a voto para as eleições de Diretores e Conselho Fiscal. Assim mesmo todos os associados que estiverem quites com a Tesouraria poderão ser eleitores e candidatos ao mesmo tempo; como determina o **Art. 6º**.

Art. 6º - Para poder ocupar o cargo de Diretor ou Conselheiro Fiscal da "ISRC", os sócios deverão cumprir os seguintes requisitos: **a)** Ser maiores de 18 (dezoito) anos; **b)** Estar em dia com a sua contribuição; **c)** Ter no mínimo 06 (seis) meses como sócio e **d)** Que seus antecedentes pessoais na comunidade sejam de boa recomendação.

Art. 7º - A "ISRC", será regida por uma Diretoria de 07 (sete) membros, com um mandato de 04 (quatro) anos, de duração, podendo seus membros, serem reeleitos para qualquer cargo.

@ **ÚNICO** – As eleições para a Diretoria da "ISRC", acontecerão sempre com 01 (um) mês antecedendo ao final do mandato.

CAPITULO IV – A Diretoria e seus deveres

Art. 8º - A Diretoria da "ISRC" será composta da seguinte maneira: *Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, e uma Triáde de Conselheiros de Assuntos Gerais.*

@ **ÚNICO** – Os cargos de Diretores e Conselheiros serão exercidos sem receber nenhuma remuneração.

Art. 9º - Compete ao Diretor Presidente: Convocar Assembléias Gerais e reuniões da diretoria e presidi-las, receber legados e doações, abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques em ordem conjunta com o Diretor Tesoureiro, assinar recibos e



Art. 9º - Compete ao Diretor Presidente: Convocar Assembléias Gerais e reuniões da diretoria e presidi-las, receber legados e doações, abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques em ordem conjunta com o Diretor Tesoureiro, assinar recibos e qualquer documento concernente à Instituição, assinar com o Diretor Secretário as Atas das Assembléias e Seções da Diretoria, autorizar com o Diretor Tesoureiro as contas e gastos. Assinar os recibos os demais documentos da tesouraria, de acordo com a resolução da Diretoria, não permitindo que os Fundos Sociais sejam investidos em objetivos distintos aos estabelecidos por este Estatuto, contratar e dispensar serviços, resolver, vetar e determinar tarefas auxiliares aos membros da Diretoria, representar a Instituição em juízo e fora dele, bem como legar poderes a outrem que não sejam da Diretoria para assim proceder, velar pelo bom desenvolvimento e administração da Instituição, observando e fazendo observar este Estatuto e resoluções das Assembléias e Reuniões da Diretoria e representar a Instituição nas relações com o Exterior.

Art. 10º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; estar à altura do desenvolvimento da Instituição, colaborando e mediando nas situações de dúvidas ou desentendimentos internos, auxiliando aos demais membros da Diretoria sempre quando for solicitado pelo Diretor Presidente e chegando ao caso ocupar o cargo de: Diretor Presidente, em forma provisória ou definitiva.

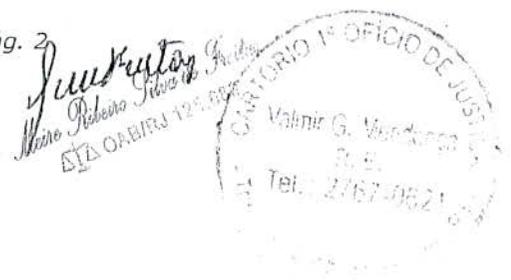
Art. 11º - Compete ao Diretor Secretário: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; assistir as reuniões da Diretoria; Registrando em Atas as respectivas; ter em sua guarda os Livros de Atas das Assembléias e Reuniões da Diretoria e assinar com o Diretor Presidente. Assinar com o Diretor Presidente as ocorrências, correspondências e todos os outros documentos da Instituição. Levando um arquivo para tal fim; citar as reuniões da Diretoria; levar de acordo com o Diretor Tesoureiro um registro dos associados.

Art. 12º - Compete ao Diretor Tesoureiro: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; levar de acordo com o Diretor Secretário, o registro dos associados; ocupando-se com tudo que esteja relacionado às cobranças das contas sociais; ter em sua guarda os Livros Contábeis e de Inventário; apresentar a Diretoria um Balancete mensal da vida econômica da Instituição até o dia 15 (quinze) de cada mês e prepara anualmente o Inventário, balancete Geral, quadro de gastos e recursos que deverá ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária; assinar com o Diretor Presidente, os recibos e demais documentos da Tesouraria, efetuando os pagamentos deliberados pela Diretoria; efetuar em Bancos Oficiais e Particulares a nome da Instituição, em conjunto com o Diretor presidente, os depósitos e saques de dinheiro ingressado a Caixa social.

Art. 13º - Compete aos Conselheiros de Assuntos Gerais: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; estar à altura do desenvolvimento da Instituição, colaborando e mediando nas situações de dúvidas ou desentendimentos internos, auxiliando aos demais membros da Diretoria sempre quando for solicitado pelo Diretor Presidente e chegando ao caso ocupar os cargos de: Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, em forma provisória ou definitiva.

Art. 14º - Em caso de renúncia, falecimento, afastamento provisório ou definitivo de alguns dos membros da Diretoria da "ISRC", a Diretoria terá um prazo de até 30 (trinta) dias para ocupar o posto que se encontre vago; as renúncias dos membros da Diretoria, deverão ser apresentadas por escrito ante ao Diretor Presidente.

Art. 15º - No caso de ausência de Diretores da "ISRC", por mais de 30 (trinta) dias, sem deixar uma justificativa por escrito, estarão sujeito, os mesmos, as seguintes punições: **a)** 1ª falta; uma advertência. **b)** 2ª falta; suspensão provisória, que levará



De 02 (dois) a 06 (seis) meses, de acordo com a resolução da Diretoria.c) 3ª falta; estará o mesmo impedido de atuar na Diretoria por um mandato.

Art.16° - Os Diretores da "ISRC", não poderão se ausentar de suas funções por mais de 06 (seis) meses consecutivamente, caso aconteça, sofrerão a perda do mandato.

Art 17° - A Diretoria da "ISRC", será obrigada a reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por mês, será tolerado apenas 03 (três) faltas por ano, uma vez ultrapassadas este limite, terá o membro Diretor o seu desligamento Automático. Toda falta em que o mesmo tiver uma justificativa convincente não estará passível de punição.

Art 18° - Os postos que se tornarem vagos serão ocupados por indicações da diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Sócios.

Art° 19 – A "ISRC", não se responsabilizará pelos atos particulares dos membros da Diretoria e de seus Sócios.



Capítulo v – Do Conselho Fiscal

Art. 20° - É dever e obrigação do Conselho Fiscal: **a**) Cumprir e fazer cumprir as leis e Regulamentos deste Estatuto, especialmente no que se refere aos direitos dos Sócios; **b**) Examinar anualmente os Livros e Documentos da "ISRC"; **c**) Assistir as Seções Ordinárias da Diretoria "ISRC", sempre que considerar conveniente e **d**) Solicitar por escrito ao Diretor Presidente, a convocatória das Assembléias Extraordinárias toda vez que for necessário.

Art 21° - O Conselho Fiscal será exercido por 03 (três) Sócios que comprirem as exigências das letras: **a, b, c e d** do **Art 6°** deste Estatuto.

Art 22° - O Conselho Fiscal será composto de: 01 (um) Secretário e 02 (dois) Auxiliares.

Art 23° - O mandato do Conselho Fiscal será renovado a cada 04 (quatro) anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mandato seguinte.

@ ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal será exercido sem qualquer remuneração ou vínculo empregatício.

Art 24° - Compete ao Secretário: Estar a cargo do Secretariado do Conselho Fiscal da "ISRC" cumprindo as determinações do **Art. 20°**, dando seu parecer em todas as inspeções realizadas.

Art. 25° – Compete aos Auxiliares: Auxiliar o Secretário do Conselho Fiscal e cumprir todas as determinações do **Art. 20°**, e assinar com o Secretário do Conselho Fiscal; o parecer final das inspeções realizadas.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 26° - Somente os Serviçais da "ISRC", poderão ser remunerados, mediante um acordo firmado com o Diretor Presidente.

Art. 27° - O patrimônio Social da Instituição constituir – ser – a das Contribuições Sociais Ordinários, das doações, subversões, legados e auxílios, Oficiais e Particulares ou de outras atividades legalmente permitidas em Lei.

Art. 28° - A alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, só se dará por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, tendo o Diretor Presidente direito a veto.

Paulo Roberto
Mário Roberto Silva de Freitas
S/CAZARI 175.583

SA



Art. 29º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reuniões da Diretoria e consignados em Atas. Se o caso for de suma importância será resolvido em Assembléia Geral Extraordinária, registrando-se a seguir a Ata em cartório.

Art. 30º - Nas decisões tomadas em Reunião da Diretoria prevalecerá a maioria absoluta dos membros da mesma; entretanto nas Assembléias Gerais Extraordinárias prevalecerá a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes; cada Seção de Diretoria, só poderá ter início com o mínimo de quorum, "a metade mais 01 (um)".

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado por proposta de sua Diretoria e pela maioria dos Sócios contribuintes quites com a Tesouraria, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada.

Art. 32º - No caso de dissolução da "ISRC", seus bens patrimoniais serão transferidos por total, a outra Instituição similar por indicação da Diretoria.

Art. 33º - Fica terminantemente proibido o uso indevido do nome desta Instituição. Caso haja violação deste Artigo estará a cargo da Diretoria da "ISRC", acionar, ou não, o infrator na forma da Lei vigente no País.

Art. 34º - Ficam a cargo dos Senhores Diretores Presidente e Secretário, para aceitarem as mudanças imprevistas, por Lei neste Estatuto.

Art. 35º - o presente Estatuto deverá ser registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Nova Iguaçu - RJ (Brasil) tendo validade a partir da data de sua aceitação.



Japeri, 22 de maio de 2005.

Diretor Vice-Presidente
Sonia Emilia Furtado

Diretor Presidente
Cliaume Furtado

Diretor Tesoureiro
Luciana Furtado Reis

Diretor Secretário
Juvenia da Silva Reis

Juvenia da Silva Reis
Maira Ribeiro Silva de Freitas
OAB/RJ 125.583

CARTÓRIO
R. Ducler Ge
TABELÃO
Tel.





01

18/09/06

Termo de ABertura

Contem este livro 050 folhas, numeradas do número 01 à 050, e que servirá para livro de ATA, da Instituição de CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (ISRC), estabelecida como Sede, na RUA BAEPENDI n.º 295, P. MUCAGÁ ENG.º PEDREIRA, JAPERI (R. P.).

O qual vai por mim RUBRICADO COM A RUBRICA do meu uso.

Representante LEGAL JAPERI, 22 de MAIO de 2005.
Eliane Furtado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 38 - N. IGUAÇU - RJ
 8.º OFÍCIO

Apresentado hoje para registro e apontado sob o n.º _____ de protocolo livro A _____ Registrado sob o n.º Ordem 8865 Livro 11 do registro Civil Pessoas Jurídicas Nova Iguaçu 21/08/06

OFICIAL



André A. Rosário da Rocha
SUBSTITUTA
Mat. 94/914

Certifico e sou responsável pela presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Nova Iguaçu, 22 de Setembro de 2005.
Mônica B. Menezes Sá





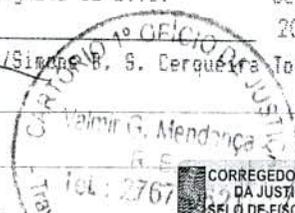
P. LUCA - ENGº PEDREIRA - PAPERI (R. g.) CEP: 26395-490 - R. G.: 11209059-2 - CPF: 882393.327-06. PARA O mandato de 4 ANOS. E LANÇANDO PARA OS CARGOS de de CONSELHEIROS: FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA, NILDE ABOUD, DALVA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA. PARA O Conselho FISCAL: SECRETÁRIO P.E. Edson CONCEIÇÃO DA SILVA, E AUXILIARES: LUIZ PAULO VIEIRA, LUCILENE RIBEIRO. Decidida a ASSEMBLEIA A MESMA APROVOU POR UNANIMIDADE, A ELEIÇÃO dos candidatos, indicados aos CARGOS, declarando os empossados.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU A REUNIÃO ÀS 14:35 HS.

EU DIRETORA SECRETARIA REDIGI E ASSINO A PRESENTE ATA, QUE SEGUE POR MIM E DIRETORIA.

Juana da Silva Ney
 Luciana Furtado Reis
 Eliane Furtado
 Sonia Emilia Furtado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Travessa Irene, nº 2 - Centro - Nova Iguaçu -- Rio de Janeiro
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Nova Iguaçu, 18 de Agosto de 2006.
 Aline C. Muger Silva / Simone B. S. Cerqueira
 Serventia : 3.49
 20% P. Judiciário: 0.66
 Total : 4.15



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Travessa Irene, nº 2 - Centro - Nova Iguaçu - RJ. Recebido por
 SENEZINHA de Barros de: SONIA EMILIA FURTADO (113027/9) (32-0)
 ELIMAR FURTADO (113026/9) (177-41)
 RG: 427.5
 Nova Iguaçu, 27 de Junho de 2006. Conf. por:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 38 - N. IGUAÇU - RJ
 8º OFÍCIO

Apresentado sob nº _____ do livro A _____ nº Ofício 8834

Nova Iguaçu, 03/08/2006

QUE CERTIFICO

Sandra B. Queiroga de Oliveira
 SUBSTITUTA
 OFICIAL Mat. 94/014



VALOR PAGO R\$ 81,24



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.343.171/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO SANTA RITA DE CASSIA - ISRC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R BAEPENDI	NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 26.423-140	BAIRRO/DISTRITO MUCAJA	MUNICÍPIO JAPERI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/10/2006** às **15:04:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469
RUA GEN POLIDORO,99 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-001
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/3

* 0 0 8 5 2 4 5 4 *



ELIANE FURTADO
RUA OURIVES, 146
SANTA TERESINHA
26423-410 ENGENHEIRO PEDREIRA-RJ

CTCE NOVA IGUAÇU/RJ

DATA DE EMISSAO
23/04/2008
CNPJ / CPF
00073085219749
INSCRICAO ESTADUAL
TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL
COD. DEB. AUTOMATICO
082003033925
LOCALIDADE / CODIGO
ENG PEDREIRA-08133

TELEFONE
2664-3388 0 4

VALOR A PAGAR R\$
44,64

VENCIMENTO
08/05/2008



5000039896039960000053215010290408

SEQUENCIAL: 000499942 - 08

DEPOIS DA POSSE MERCADO DE OURO
DEVOLUCAO: CX CAIXA POSTAL,2425 CRC-1

BELO HORIZONTE

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PLANO LOCAL:		HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	04/08: 1:00	03/08:		02/08:		
FALE			01/08:	12/07:		11/07:		

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A
TELEFONE 08133 2664-3388 0 4

NFST N. 00003695210/SERIE /SUB-SERIE

SERVICOS MENSAIS								
0001/01 23/04/2008 FALE 230 RESIDENCIAL		05 A 30/04/08				0,01%	VD	38,73
SUBTOTAL								38,73
SERVICOS EVENTUAIS								
0001/02 03/04/2008 HABILITACAO PLANO MINUTOS						0,01%	VD	56,44
SUBTOTAL								56,44
LIGACOES LOCAIS								
0001/03 23/04/2008 CONSUMO MINUTOS		1:00 FRANQUIA	200:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA			0:00		0,00
SUBTOTAL								0,00
LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/04 20/04/2008 RJ - COD AREA 21				21 8818-2451 10:58:41	00:00:30 REDUZIDA			0,27
SUBTOTAL								0,27
BASE DE CALCULO ICMS	95,44							
ALIQUOTA	30%							
VALOR	28,63							
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS								95,44

ISS

RESERVADO AO FISCO

4303.ad94.f36f.b4f0.b1c9.df93.fb0d.a7b3

FATURA N.: 2000258884328 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA GEN POLIDORO,99 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-001
CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469

OUTROS VALORES OI FIXO
TELEFONE 08133 2664-3388 0 4

Pagando até o vencimento, você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros de Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC, e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

A dengue é uma doença grave e pode matar. Em caso de febre, náusea e dor no corpo, procure um serviço de saúde.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	95,44
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	95,17
LIGACOES PARA CELULAR	0,27
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	50,80

VALOR A PAGAR R\$ 44,64

VENCIMENTO 08/05/2008

* 0 2 0 2 0 7 0 0 *